

- e) certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - f) certidão negativa de débitos relativa aos tributos estaduais;
 - g) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - h) declaração negativa de vínculo do(s) sócio(s) ou do diretor administrativo (Conforme Modelo Anexo);
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) pela empresa, substitui os documentos nele previstos, não dispensando a apresentação dos demais. Os documentos integrantes do CRC que tenham prazo próprio de vigência, quando vencidos no período de validade do Certificado, deverão ser apresentados em versão atualizada dentro do envelope de habilitação.
- 2.3. A validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega do envelope “Proposta Comercial”. A omissão desta informação caracteriza aceitação pelo proponente do prazo mínimo estabelecido, não invalidando a proposta comercial.
- 2.4. A apresentação da proposta pressupõe o conhecimento e aceitação pelo licitante, das exigências/condições deste edital, não cabendo qualquer alegação futura em contrário.
- 2.5. Os documentos exigidos acima, deverão ser apresentados de acordo com modelo padrão adotado pelos órgãos responsáveis por seu gerenciamento.
- 2.6. Os documentos emitidos por via eletrônica (Internet), deverão ser confirmados pela comissão de licitação à sua autenticidade através dos seus endereços eletrônicos.
- 2.7. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar os documentos originais para fins de autenticação.
3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES
- 3.1. Os envelopes contendo as propostas comerciais serão abertos no dia ____/____/____ às _____ horas na sede da escola e verificados pela Comissão de Licitação que, após julgamento da proposta comercial de menor preço, serão abertos os envelopes e examinados os documentos de habilitação.
4. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA
- 4.1. Será escolhida para o fornecimento do(s) material(ais), a empresa que ofertar o menor preço por () item () lote, desde que apresente toda documentação regular solicitada neste Edital.
- 4.2. Será adjudicada pelo presidente da Comissão de Licitação a proposta de menor preço, desde que a empresa esteja com a documentação regular.
- 4.3. Será homologado pelo presidente da Caixa Escolar o resultado do processo Licitatório, conforme julgamento da Comissão de Licitação.
5. DOS RECURSOS
- 5.1. Caberá recurso administrativo das decisões de habilitação e julgamento proferidas pela comissão de licitação, que poderá ser interposto até o segundo dia útil subsequente à divulgação da decisão.
- 5.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

- 5.3. O recurso, contendo fundamentação clara e sucinta, será dirigido ao presidente da comissão de licitação, a quem competirá decidir, justificadamente, e divulgar a decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após esgotado o prazo para impugnação.
 - 5.4. Da decisão do recurso interposto na forma prevista no artigo anterior caberá recurso ao presidente da Caixa Escolar, que poderá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à divulgação aos licitantes da decisão da comissão de licitação.
 - 5.5. Os recursos previstos neste Capítulo têm efeito suspensivo.
 - 5.6. Julgado procedente o recurso, o processo de licitação retornará à Comissão de Licitação para continuidade do procedimento licitatório, observados os termos do julgamento.
 - 5.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o presidente da caixa escolar homologará o processo licitatório.
6. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO
- 6.1. Tão logo seja homologado o resultado do processo licitatório, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento ou convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato.
- 6.2. Após convocado, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação do objeto homologado.
7. CONDIÇÕES DE ENTREGA
- 7.1. As mercadorias adquiridas através deste edital deverão ser entregues pela empresa vencedora na sede da escola, no(s) seguinte(s) prazo(s): _____ (_____) dias ou em _____ (_____) parcela(s), a partir da autorização de fornecimento ou assinatura do contrato.
8. FORMA DE PAGAMENTO
- 8.1. Para as aquisições com entrega imediata, o pagamento será feito no ato da entrega da mercadoria, mediante apresentação de documento fiscal.
- 8.2. Para as aquisições com entrega parcelada, a forma de pagamento será prevista no contrato celebrado entre as partes.
9. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 9.1. O licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo licitatório.
- 9.2. A divulgação deste edital e a realização dos demais atos do processo de licitação, desde que ainda não assinado o contrato ou autorizado o fornecimento imediato, não atribui aos interessados o direito de contratação, assegurando-se à Caixa Escolar o direito de revogação do processo a qualquer momento, por ato devidamente motivado e justificado de seu presidente.
- 9.3. Não poderão se habilitar em licitações ou contratar com a Caixa Escolar pessoas físicas que tenham vínculo com o serviço público de qualquer ente federativo, bem como pessoas jurídicas que tenham como administrador servidor público, quando os recursos destinados à contratação forem de origem pública.

_____, _____ de _____ de _____.

Presidente da Caixa Escolar - MaSP

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS

EDITAL Nº _____ / _____ - MODALIDADE _____
--

1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

Tipo: Menor preço por: () item () lote
Detalhamento do(s) item(ns) quantitativo(s):

Item/Lote	Quantidade	Especificação do objeto

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 2.1 - Prazo de entrega: _____
- 2.2 - Local de entrega: _____

Presidente da Caixa Escolar/MaSP

MODELO 4

EDITAL Nº _____ / _____ - REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA
A Caixa Escolar _____, inscrita no CNPJ _____, localizada na (Rua/Av.) _____, nº _____, bairro _____, município de _____, em conformidade com o Decreto nº 45.085/2009 e a Resolução SEE nº _____, torna público que realizará processo licitatório na modalidade de () Convite () Tomada de Preços () Concorrência, regido pelo Regulamento Próprio de Licitação da Caixa Escolar, para execução de obras na rede física da Escola Estadual _____ e convida os interessados a apresentarem documentação de habilitação e proposta comercial dos itens constantes no Anexo I - Planilha de Serviços, Anexo II - Memorial Descritivo (Caderno de Especificações), Anexo III – Orientações e Anexo IV – Projeto Arquitetônico, partes integrantes deste Edital, mediante condições abaixo:

OBJETO:
Contratação de empresa pelo regime de EMPREITADA GLOBAL, COM RETENÇÃO, PARA A SEGURIDADE SOCIAL, DE 11% DE INSS SOBRE SERVIÇOS para execução de obras de construção, ampliação e/ou reforma da Escola Estadual _____, localizada na (Rua/Av.) _____, nº _____, no Município de _____, CEP _____.

RECURSOS FINANCEIROS:
Os recursos para a realização da obra estão assegurados e são originários de:
 RDA – Recursos Diretamente Arrecadados
 Secretaria de Estado de Educação: Termo de Compromisso nº _____
 Outras Fontes: _____ (especificar)

- 1. VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA.
- 1.1. A visita técnica obrigatória ao local da obra será realizada pela pessoa responsável pela empresa, devidamente credenciada, juntamente com o Presidente da Caixa Escolar, entre os dias _____ e _____ do mês de _____ do ano de _____, das _____ h às _____ h, sendo o local da vistoria o endereço supra mencionado, no qual deverá ser agendado, PREVIAMENTE, a data e o horário da visita a ser realizada.
- 1.2. A PROPONENTE receberá o TERMO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO, atestando a realização de visita técnica, devidamente assinado pelo Presidente da Caixa Escolar, que a acompanhará, e pela proponente, para fins de cumprimento da exigência prevista no item 3.2, alínea “m” deste EDITAL.
- § 1º A visita técnica deverá ser realizada por representante legal da empresa ou pessoa devidamente autorizada por procuração (particular ou pública), específica para essa finalidade.
- § 2º O responsável pela visita técnica (representante legal da empresa ou pessoa constituída por procuração) deverá ter qualificação técnica na área de engenharia civil ou arquitetura, com registro regular no CREA/CAU.
- § 3º O representante legal é o sócio administrador, aquele a quem o contrato social confere os poderes para representar a sociedade, inclusive no que se refere a outorga de procurações.
- 2. ENTREGA DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
- 2.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues lacrados à Comissão de Licitação, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: ENDEREÇO: DATA: ____/____/____ HORÁRIO: Até às: _____ h

2.2 _____ Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CAIXA ESCOLAR _____ PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº _____ / _____ ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL _____ PROPONENTE: _____
--

CAIXA ESCOLAR _____ PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº _____ / _____ ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO _____ PROPONENTE: _____

- 3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 3.1. O ENVELOPE Nº 1 deverá conter:
 - a) A PROPOSTA COMERCIAL oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado com o preço global expresso em Reais, em algarismo e por extenso, pelo qual a licitante se compromete a executar a totalidade do objeto desta licitação e com a declaração de validade da proposta, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da realização da reunião de licitação, em caso de omissão, será considerado este prazo como aceito e proposto;
 - b) PLANILHA DE SERVIÇOS, contendo os preços unitários e global, propostos para a execução da obra deverá incluir todos os materiais, mão-de-obra, máquinas, ferramentas, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, encargos com o CREA/MG, bem como a observância das normas de segurança e higiene do trabalho, regidos por leis próprias, seguro, transporte, impostos de qualquer natureza e demais encargos necessários ao cumprimento da obrigação, em moeda corrente do país;
 - c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO da obra, que deverá ser o resultado de um planejamento metódico e criterioso, visando a execução da obra dentro de um ritmo harmônico e coerente com as necessidades de prazos e serviços estabelecidos. Os valores por etapa deverão ser distribuídos de forma coerente com o cronograma físico da obra, e com os prazos de medição e pagamento definidos neste Edital e seus Anexos, sob pena de readequação.
- 3.2. Para habilitação no processo licitatório, a empresa deverá apresentar, de forma legível em via única, sem emendas ou rasuras, cópia dos documentos abaixo:
 - a) atos constitutivos (contrato social, declaração de empresário individual, declaração de empresa individual de responsabilidade limitada (Itda) ou estatuto devidamente registrado no órgão competente) ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrada no órgão competente;
 - b) alterações contratuais simples referentes ao quadro societário, razão social e ramo de atividade, se houver, devidamente registradas no órgão competente;
 - c) documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
 - d) comprovante de CNPJ com situação ativa;
 - e) certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - f) certidão negativa de débito vigente relativa a tributos estaduais;
 - g) certidão negativa de débito vigente relativa a tributos municipais;

- h) certificado vigente de regularidade do FGTS;
 - i) certidão negativa vigente de débitos trabalhistas (CNDT);
 - j) Certidão vigente de registro e quitação da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
 - k) Certidão vigente de registro e quitação da pessoa física junto ao CREA/CAU, responsável técnico da empresa.
 - l) Carta Proposta/Declaração de Concordância com os termos da minuta de contrato que acompanha esse edital, inclusive quanto ao regime de retenção para a Seguridade Social prevista (modelo anexo);
 - m) Termo de Vistoria e Comparecimento do local onde se realizará a obra;
 - n) Declaração negativa de vínculo do(s) sócio(s) gerente(s) ou administrador(es) da empresa de construção civil, de acordo com o item 9.2 deste Edital.
 - o) Atestado de aptidão e capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, referente a obras executadas, preferencialmente, em prédios públicos.
 - p) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - q) Apresentação de alvará de funcionamento e localização.
- O licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), em substituição aos documentos nele previstos, não dispensando a apresentação dos demais. Os documentos integrantes do CRC que tenham prazo próprio de vigência, quando vencidos no período de validade do certificado, deverão ser apresentados em versão atualizada dentro do envelope de habilitação.

- 3.3. A apresentação da proposta pressupõe o conhecimento e aceitação, pelo proponente, das exigências/condições deste Edital, não cabendo qualquer alegação futura em contrário.
- 3.4. Os documentos exigidos no item 3.2 deste Edital, deverão retratar a regularidade dos atos das pessoas físicas ou jurídicas junto aos respectivos órgãos e deverão ser apresentados de acordo com modelo padrão adotado pela entidade responsável, sob pena de nulidade do documento.
- 3.5. Os documentos emitidos por via eletrônica (Internet) deverão ser confirmados quanto à sua autenticidade, através dos seus endereços eletrônicos.

- 3.6. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar os documentos originais para fins de autenticação.
- 4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES
- 4.1. Os envelopes contendo as propostas comerciais serão abertos no dia ____/____/____, às _____ horas, na sede da escola, e verificados pela Comissão de Licitação que, após julgamento da proposta comercial de menor preço, serão abertos os envelopes e examinados os documentos de habilitação.
- 5. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA
- 5.1. Será escolhida para a execução da obra a empresa que ofertar o menor preço global.
- 5.2. Serão desclassificadas as Propostas que:
 - a) contiverem cotação de objeto diverso daquele pretendido nesta licitação;
 - b) ofertarem mais de um preço, preço opcional ou condicional;

- c) apresentarem preços unitários ou globais inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c.1) serão considerados preços unitários inexequíveis os que superarem os valores de referência orçados pela SEE/MG/SRE objeto desta licitação;
- c.2) considerar-se-á preço global inexequível os que superarem os valores de referência orçados pela SEE/MG/SRE ou sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - c.2.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela SRE/SEE/MG;
 - c.2.2) do valor orçado pela SRE/SEE/MG;
- d) oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- e) caso não seja cotado algum item ou a descrição do item não esteja completa;
- f) não atenderem às exigências deste Edital.

- 5.3. Será adjudicada pelo presidente da Comissão de Licitação da Caixa Escolar a proposta de menor preço, desde que a empresa esteja com a documentação regular e não se enquadre no item 5.2 deste Edital.
- 5.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, após apresentação da documentação solicitada no edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame para regularização da documentação, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.6. Será homologado pelo presidente da Caixa Escolar o resultado do processo Licitatório conforme julgamento da Comissão de Licitação.
- 6. DOS RECURSOS
- 6.1. Caberá recurso administrativo das decisões de habilitação e julgamento proferidas pela comissão de licitação, que poderá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à divulgação da decisão.
- 6.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 6.3. O recurso, contendo fundamentação clara e sucinta, será dirigido ao presidente da comissão de licitação, a quem competirá decidir, justificadamente, e divulgar a decisão no prazo máximo de três dias úteis, após esgotado o prazo para impugnação.
- 6.4. Da decisão do recurso interposto na forma prevista no item anterior caberá recurso ao presidente da Caixa Escolar, que poderá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à divulgação aos licitantes da decisão da comissão de licitação.
- 6.5. Os recursos previstos neste Capítulo têm efeito suspensivo.
- 6.6. Julgado procedente o recurso, o processo de licitação retornará à Comissão de Licitação para continuidade do procedimento licitatório, observados os termos do julgamento.
- 6.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o presidente da caixa escolar homologará o processo licitatório.
- 7. CONTRATO/ORDEM DE SERVIÇO

- 7.1. Após a verificação da regularidade do procedimento licitatório, assinatura do contrato, cuja minuta integra este Edital o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente ordem de serviço para início das obras.
- 7.2. Após convocado, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação do objeto homologado.
- 7.3. Antes de dar início à obra, o responsável técnico da empresa contratada deverá em conjunto com o profissional técnico de engenharia da SRE/SEE/MG ou cronograma físico financeiro da obra que deverá ser cumprido fielmente pela empresa, salvo alguma necessidade de ajuste desde que previamente ajustado com a SRE/SEE/MG.
- 8. FORMA DE PAGAMENTO
- 8.1. A forma de pagamento será a prevista no contrato de prestação de serviços, com a seguinte programação:
 - Primeira parcela: pagamento de até 20% (vinte por cento) do total do contrato após comprovação de 20% de execução da obra;
 - Segunda parcela: pagamento de 20% (vinte por cento) do total do contrato após comprovação de 40% de execução da obra;
 - Terceira parcela: pagamento de 20% (vinte por cento) do total do contrato após comprovação de 60% de execução da obra;
 - Quarta parcela: pagamento de 20% (vinte por cento) do total do contrato após comprovação 80% de execução da obra;
 - Quinta parcela: pagamento de 20% (vinte por cento) do total do contrato com Laudo Técnico de Engenharia de 100% de execução da obra e regularidade tributária e social referente ao objeto pactuado, com a apresentação de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS na matrícula CEI da obra para fins de averbação ou CND específica da obra quando se tratar de reforma.
- 8.2. Excepcionalmente, por interesse exclusivo da contratante, os percentuais de execução acima poderão ser alterados para fins de pagamento.
- 8.3. Não será feito adiantamento de recursos para início da obra ou em nenhuma etapa de sua execução.
- 8.4. O pagamento de quaisquer parcelas estará condicionado à apresentação por parte da contratada à contratante da Declaração de Responsabilidade Solidária firmada pelos empregados acerca da regularidade salarial, para fins de elisão da responsabilidade subsidiária prevista no art. 455 da CLT e Súmula 331, IV do TST.
- 8.5. O pagamento de quaisquer parcelas ficará condicionado ainda à apresentação da Autorização de Pagamento de Parcelas de Obras, documento emitido em conjunto pela área financeira e de engenharia da SRE/SEE/MG demonstrando o avanço físico da obra e a regularidade da documentação, conforme modelo anexo à minuta do contrato.

- 9. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 9.1. A divulgação deste edital e a realização dos demais atos do processo de licitação, desde que ainda não assinado o contrato, não atribui aos interessados o direito de contratação, assegurando-se à Caixa Escolar o direito de revogação do processo a qualquer momento, por ato devidamente motivado e justificado de seu presidente.
- 9.2. Não poderão se habilitar em licitações ou contratar com a Caixa Escolar pessoas físicas que tenham vínculo com o serviço público de qualquer ente federativo, bem como pessoas jurídicas que tenham como administrador servidor público, quando os recursos destinados à contratação forem de origem pública, bem como pessoas físicas ou jurídicas autora do projeto básico ou executivo.
- 9.3. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo licitatório.
- 9.4. O proponente deverá orçar todos os insumos necessários à integral execução dos serviços.
- 9.5. O preço global proposto deverá resultar da soma dos produtos dos quantitativos pelos respectivos preços unitários indicados na Planilha de Preços. Os quantitativos e serviços propostos deverão ser conferidos pelo proponente, não se aceitando em hipótese nenhuma, reclamações por acréscimos no preço ofertado.
- 9.6. A contratação será feita mediante EMPREITADA GLOBAL COM RETENÇÃO PARA O INSS, devendo ser discriminado em contrato os valores destinados a material e serviços, com retenção de 11% sobre os serviços constantes na nota fiscal. Deverá ser considerado como SERVIÇOS pelo menos 50% do valor total do contrato.
- 9.7. Os valores unitários constantes da Planilha de Preços servirão para base de cálculo dos pagamentos de eventuais acréscimos (serviços extras) ou deduções de serviços para execução da obra, devidamente autorizados ou solicitados pela SRE/SEE/MG, prevalecendo os percentuais executados e medidos no local.
- 9.8. Caso seja apresentado para um mesmo serviço preço diferente, será considerado para os efeitos de serviços de ajustes de obras, acréscimos e acertos de planilha, o menor preço, independentemente de constar em planilhas diferentes;
- 9.9. Para todos os ajustes de obras, acréscimos de serviços e acertos de planilha, deverá instruir formalmente o processo com a devida aprovação técnica da SRE/SEE/MG antes de sua execução, não sendo aceitos autorizações verbais.
- 9.10. Para fins de pagamentos dos serviços de ajustes de obras, acréscimos e acertos de planilha, utilizar-se-á o preço unitário proposto pela empresa na planilha homologada ou no máximo até o limite do preço de referência da SEE/MG, quando este estiver superior a esse valor.